



Estudo Técnico Preliminar nº 9861/2026

1. Informações básicas

O Município apresenta fragilidades na gestão de resíduos sólidos urbanos, especialmente em razão da ausência de infraestrutura física adequada para as atividades de triagem, manejo e tratamento dos resíduos, resultando em destinação inadequada e baixa eficiência na segregação. A insuficiência da infraestrutura existente compromete a organização e a eficiência das atividades de manejo dos resíduos, reduz a vida útil das áreas de disposição final e pode elevar os custos operacionais futuros. Além disso, esse cenário contribui para impactos ambientais, sanitários e institucionais e dificulta o atendimento às diretrizes legais aplicáveis à gestão de resíduos sólidos.

2. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os estudos necessários à definição da solução destinada ao atendimento da necessidade identificada pelo Município.

Neste documento será avaliada a viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da Central de Manejo de Resíduos Sólidos, apresentando-se os elementos essenciais que subsidiarão a elaboração dos demais documentos do processo de contratação, em conformidade com o artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, com o Decreto Municipal nº 023, de 2023, e demais normas aplicáveis.

2.1. Equipe de Planejamento:

Francisco Roobin Profeta Vieira, Amanda Larissa de Lima Melo Farjado Garcia

2.2. Documentos de Formalização da Demanda:

DFD nº 27/2026





3. Descrição da necessidade

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade apresenta deficiência de infraestrutura física adequada para o manejo dos resíduos sólidos urbanos, especialmente quanto à existência de áreas apropriadas para triagem, manejo e tratamento da fração orgânica, bem como de estruturas complementares necessárias ao adequado funcionamento da Central de Manejo de Resíduos Sólidos.

A precariedade da infraestrutura existente, incluindo a ausência ou insuficiência de áreas adequadas, pátios impermeabilizados, sistemas de drenagem e demais estruturas necessárias, compromete a organização e a eficiência das atividades relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos, podendo ocasionar sobrecarga das áreas de disposição final, redução de sua vida útil e aumento dos custos operacionais futuros.

Esse cenário também pode contribuir para impactos ambientais, tais como degradação do solo, risco de contaminação dos recursos hídricos, geração de odores e demais impactos associados ao manejo inadequado dos resíduos, além de prejuízos às condições sanitárias e à qualidade ambiental.

Diante desse contexto, faz-se necessária a execução de obra destinada à construção da Central de Manejo de Resíduos Sólidos, proporcionando ao Município infraestrutura física adequada para as atividades de triagem, manejo e tratamento dos resíduos sólidos urbanos e da fração orgânica passível de compostagem, conforme as características e os componentes definidos nos projetos e demais documentos técnicos da contratação.

A implantação da infraestrutura contribuirá para melhorar as condições físicas e operacionais do manejo dos resíduos sólidos, possibilitando a futura instalação dos equipamentos necessários às atividades da Central e contribuindo para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

A presente contratação terá como objeto exclusivamente a execução da obra e das instalações previstas nos projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos que integram a contratação, não abrangendo o fornecimento, a aquisição, a instalação ou a operação dos equipamentos destinados ao funcionamento da Central, os quais poderão ser objeto de contratação específica pela Administração.

4. Área Requisitante



Secretaria Municipal de Meio Ambiente

5. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, funcionais, legais, ambientais e de execução necessários à adequada construção da Central de Manejo de Resíduos Sólidos, observando os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

A execução deverá contemplar todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme os documentos técnicos da contratação. A obra deverá ser executada por empresa especializada, mediante acompanhamento de profissional legalmente habilitado e responsável técnico, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos serviços efetivamente executados.

A contratada deverá executar a obra de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Administração, mantendo a compatibilidade entre os diferentes serviços e sistemas que compõem o empreendimento. Deverão ser observados os requisitos de qualidade dos materiais e serviços, segurança e saúde no trabalho, gestão dos resíduos da construção civil, proteção ambiental, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio e demais exigências aplicáveis ao empreendimento.

A infraestrutura deverá ser executada de modo a possibilitar a futura instalação dos equipamentos destinados à operação da Central, sem que o fornecimento, aquisição, instalação ou operação desses equipamentos integre o objeto desta contratação. A execução deverá observar o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro e as condições de fiscalização, medição, recebimento e demais procedimentos definidos nos documentos da contratação.

5.1. Requisitos de Habilitação da Empresa

5.1.1. Capacidade jurídica: - Apresentar registro empresarial e atos/documentos constitutivos atualizados.

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



- Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal).
- Certidão de regularidade junto à Secretaria da Fazenda do Estado
- Certidão de regularidade na Fazenda Municipal.
- Certidão negativa de débito (CND) ou quitada com o INSS.
- Certidão de regularidade trabalhista, conforme norma pertinente.

5.1.3. Qualificação Econômica e Financeira:

- A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada mediante documentação prevista na legislação aplicável e no instrumento convocatório, em nível compatível com o porte e a complexidade da contratação.
- Balanço patrimonial e demonstração de resultados contábeis dos últimos dois exercícios.

5.1.4. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

- A empresa deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional relativos às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, conforme critérios e exigências a serem estabelecidos no instrumento convocatório.
- A capacidade técnico-profissional deverá ser comprovada mediante CAT ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável, em nome do responsável técnico indicado para a execução da obra, relativamente às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

5.2. A qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será comprovada mediante:

5.2.1. Certidão de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;

5.2.2. Comprovação da capacitação técnica do(s) Técnico-profissional(ais), mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região



pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação (os serviços devem estar discriminados na ART/RRT ou apresentar planilha orçamentária comprovando os serviços relativos à parcela de maior relevância).

5.2.3. Comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, com a apresentação da respectiva ART e/ou RRT vinculada aos serviços executados, quando cabível.;

a. Caso a Capacidade Técnica do profissional esteja vinculada à empresa licitante, o mesmo servirá como capacidade técnica de ambos;

5.3. Requisitos de qualidade:

- A obra deverá observar a responsabilidade mínima de 5 (cinco) anos prevista na legislação aplicável quanto à solidez, segurança e funcionalidade da construção, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais da contratada.
- Todos os materiais utilizados devem estar em conformidade com normas técnicas vigentes, que assegurem segurança e durabilidade.

5.4. Requisitos Obrigacionais da Contratada

5.4.1. A contratada deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou elementos da obra que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua responsabilidade, observadas as responsabilidades legais e contratuais aplicáveis, inclusive a responsabilidade mínima de 5 (cinco) anos prevista na legislação para obras.

5.4.2. A equipe técnica designada pela contratada deve ser composta por profissionais



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Vila Bela da Santíssima
Trindade

especializados, com formação e/ou certificação reconhecida na área específica dos serviços a serem prestados, assegurando a capacidade técnica necessária.

5.4.3. A execução dos serviços deve seguir as Normas da ABNT, Leis de Saúde, Leis Ambientais e demais regramentos pertinentes, garantindo que todos os processos estejam alinhados às melhores práticas do setor.

5.4.4. A contratada deverá seguir um cronograma físico-financeiro, que foi submetido à aprovação da administração, garantindo o cumprimento dos prazos acordados.

5.4.5. É obrigação da contratada reparar, corrigir ou substituir qualquer parte do objeto do contrato que apresente defeitos ou incorreções durante a vigência do contrato ou da garantia de 5 (cinco) anos, sob responsabilidade atribuível à empresa.

5.4.6. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços que integram o objeto desta contratação, devendo a contratada executar diretamente a integralidade da obra, permanecendo integralmente responsável pela execução e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

5.4.7. A contratada deve responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, mantendo seguro contra responsabilidade civil.

5.4.8. Todos os encargos relacionados a possíveis demandas cíveis e penais decorrentes da execução dos serviços contratados devem ser assumidos integralmente pela contratada.

5.4.9. A contratada deve fornecer relatórios periódicos de acompanhamento da execução dos serviços e qualidade da obra, permitindo a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

5.4.10. O cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho e regulamentações sanitárias aplicáveis deve ser garantido, minimizando riscos e assegurando a integridade dos trabalhadores e da comunidade.

5.4.11. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos SERVIÇOS em desacordo com as exigências Projeto Básico/Termo de Referência e Normas vigentes, rejeitados pela Fiscalização de Obras Municipal, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

5.4.12. Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, autorizações e demais documentos de responsabilidade



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Vila Bela da Santíssima
Trindade

da contratada, quando aplicáveis à perfeita execução do objeto, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, durante toda a execução contratual.

5.4.13. Em todos os serviços de execução da obra, fica a cargo da empresa Contratada todas as despesas de mobilização e desmobilização de equipamentos/pessoas e demais serviços pertinentes para levantamento de dados ou outra necessidade julgada, sendo sua responsabilidade todos os insumos, equipamentos, ferramentas, deslocamento e o que mais se fizer necessário para execução dos trabalhos.

5.4.14. Deverá Emitir Nota Fiscal, que constará:

- a) Número do processo licitatório relacionado à contratação
- b) Descrição do local de execução dos serviços, especificando o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- c) Descrição clara e detalhada do objeto contratado.
- d) Indicação da modalidade e do número da licitação.
- e) Número do contrato decorrente da licitação.
- f) Número do empenho associado à despesa.
- g) Identificação da Secretaria Municipal responsável pela contratação.
- h) Dados referentes à medição, incluindo número da medição, período de medição e valor correspondente.
- i) Detalhamento dos custos totais de mão de obra e materiais utilizados na execução dos serviços.
- j) Informações bancárias necessárias para o depósito dos valores devidos.
- k) Descrição do número de CNO – quando for o caso;
- l). Excepcionalmente quando houver recurso de Contrato de Repasse/Termo de Convênio, o seu número e nome da mandatária/concedente;

5.4.15. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando couber Arquiteto, junto ao Conselho de Classe competente, referente a todos os serviços de engenharia/arquitetura. A ART/RRT deverá conter também:



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Vila Bela da Santíssima
Trindade

- a) Endereço específico onde será realizada a execução da obra/serviços.
- b) Descrição do objeto contratado de forma detalhada.
- c) Identificação da modalidade e número da licitação correspondente.
- d) Número do contrato, conforme aplicável.
- e). Excepcionalmente quando houver recurso de Contrato de Repasse/Termo de Convênio, o seu número e nome da mandatária/concedente;

5.4.16. A estrutura deve ser acessível a pessoas com deficiência, incluindo rampas, barras de apoio e sinalização adequada.

5.4.17. Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Projeto Básico e na proposta, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos.

5.4.18. A contratada providenciará e manterá Livro de Ordem (Diário de Obras), nos moldes da RESOLUÇÃO Nº 1.094, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 do Confea/Crea, com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Contendo:

- a) Descrição do objeto contratado, com endereço da execução da obra, modalidade e número da licitação e descrição do número do contrato;
- b) Dados do responsável técnico e da respectiva ART/RRT, campo para sua devida assinatura digital;
- c) Dados do engenheiro responsável pela fiscalização, número da ART de Fiscalização e campo para sua devida assinatura digital;
- d) as datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;
- e) As datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
- f). Os relatos de visitas do responsável técnico
- g) O atual estágio de desenvolvimento do empreendimento no dia de cada visita técnica;
- h) Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
- i) Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Vila Bela da Santíssima
Trindade

- j). Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico; e
- k). Outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.
- l) Condições meteorológicas no dia (sol, chuva, ventos, etc.);
- m) Equipamentos disponíveis na obra: tratores, guindastes, escavadeiras, betoneiras, etc.;
- n) Efetivo de trabalhadores por categoria presentes na obra;
- o) Relato de trabalhos executados diários, por natureza e por local;

5.4.19. O Livro de Ordem (Diário de Obras), será em formato digital, a ser enviado semanalmente à contratante para análise e assinatura do engenheiro fiscal.

5.4.20. Fazer a inscrição do objeto contratado no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 2061, de 20 de dezembro de 2021, ou instrução que vier a substituir.

5.4.21. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4.22. Observar o PGRCC, o gerenciamento ambiental da obra e a destinação adequada dos resíduos gerados;

A contratada deverá emitir a ART de execução com os levantamentos de todos os serviços realizados, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias integrantes da contratação. E manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Da entrega dos serviços

5.5.1. O serviço deverá ser executado conforme as diretrizes das Normas Técnicas, Leis e





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Vila Bela da Santíssima
Trindade

diretrizes necessárias.

5.5.2. A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, limpeza e funcionamento, de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos da contratação, com todas as instalações e sistemas integrantes do objeto devidamente executados, testados e em condições de funcionamento.

5.5.3. A entrega dos serviços deverá ocorrer de forma integral, conforme as etapas previstas em cronograma físico-financeiro, observando rigorosamente os projetos executivos, especificações técnicas e orientações da fiscalização.

5.5.4. A contratada deverá realizar testes de funcionamento das instalações, especialmente no que se refere ao sistema de manejo de resíduos sólidos que estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes.

5.5.5. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no máximo em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação e o envio da Ordem de Serviço, via e-mail do Setor de Engenharia.

5.5.6. O prazo máximo para conclusão da obra será de até 300 (Trezentos) dias corridos, salvo exceções a serem avaliadas e aprovadas pela fiscalização municipal.

5.5.7. A contratada deverá apresentar, ao final da obra, o relatório técnico de execução dos serviços, registro fotográfico das etapas executadas (antes, durante e depois), o levantamento “as built”, quando aplicável.

5.5.8. A qualidade técnica dos serviços prestados deverá garantir que todas as atividades realizadas estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela área de Engenharia do Município.

5.5.9. As propostas devem incluir um cronograma detalhado das atividades que demonstrem a viabilidade do cumprimento dos prazos estipulados.

5.5.10. A entrega dos serviços estará condicionada à vistoria e aprovação pela fiscalização técnica da Administração, podendo ser exigidos testes de funcionamento das instalações e sistemas integrantes do objeto, conforme previsto nos projetos e especificações técnicas.

5.5.11. Caso sejam identificadas não conformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.5.12. A obra somente será considerada recebida após a emissão do termo de recebimento



definitivo, atestando que os serviços foram executados de acordo com as condições contratuais e estão aptos para uso pela população.

O estudo técnico preliminar para a contratação de serviços pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade busca garantir que as soluções propostas atendam aos requisitos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Os requisitos abaixo foram elaborados com o objetivo de assegurar que os serviços contratados promovam a utilização racional de recursos, minimizem desperdícios e respeitem as normas de segurança e saúde no trabalho, em consonância com a Lei 14.133/21.

5.6. Requisitos de Sustentabilidade

5.6.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água.

5.6.2. O consumo de energia elétrica deve ser monitorado, priorizando a adoção de fontes de energia renovável.

5.6.3. Todos os colaboradores envolvidos nas atividades deverão receber treinamento adequado sobre manuseio seguro de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme a legislação vigente.

5.6.4. A contratada será responsável por fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e em conformidade com as normas de segurança, além de realizar o acompanhamento do uso correto pelos trabalhadores.

5.6.5. Deve ser priorizada a contratação de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região e redução nas emissões decorrentes da mobilização/desmobilização.

5.6.6. Os materiais e matérias-primas utilizados devem ter, preferencialmente, origem local ou sustentável, evitando impactos ambientais desnecessários.

5.6.7. A proposta terá que incluir mecanismos de controle e verificação dos requisitos estabelecidos, assegurando que todas as condições sejam cumpridas ao longo da execução dos



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Vila Bela da Santíssima
Trindade

serviços.

5.6.8. A contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, incluindo a utilização de dispositivos economizadores de água, como torneiras com fechamento automático ou temporizado e bacias sanitárias com sistema de descarga eficiente.

5.6.9. Deverão ser priorizados materiais de construção que apresentem durabilidade, baixa necessidade de manutenção e, sempre que possível, origem certificada, contribuindo para a redução de desperdícios e aumento da vida útil da edificação.

5.6.10. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

5.6.11. Sempre que tecnicamente viável, deverá ser considerada a utilização de soluções que favoreçam a ventilação e iluminação natural, reduzindo a necessidade de consumo de energia elétrica.

5.6.13. A contratada deverá ainda observar as normas ambientais aplicáveis e atender às exigências de licenciamento, quando necessário, garantindo que a execução da obra não cause danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico existente na área.

5.6.14. A infraestrutura objeto desta contratação destina-se ao manejo de resíduos sólidos urbanos e da fração orgânica passível de compostagem, conforme o planejamento municipal, vedado o recebimento rotineiro de resíduos perigosos, resíduos de serviços de saúde, resíduos industriais especiais ou quaisquer outros que exijam licenciamento, instalações ou protocolos diversos, salvo previsão expressa em projeto específico e licenças próprias.

5.6.15. A contratação e a execução deverão observar a legislação ambiental aplicável, as diretrizes do órgão licenciador competente e as condicionantes eventualmente existentes para a área ou para o empreendimento.

5.6.16. O contratado deverá fornecer toda documentação técnica de sua responsabilidade necessária ao licenciamento, sem prejuízo das competências institucionais do Município perante o órgão ambiental.

5.6.17. Será obrigatória a adoção de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, com segregação, armazenamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações.





5.6.18. A sinalização dos recipientes, áreas de acondicionamento e fluxos de segregação deverá observar o padrão de cores da coleta seletiva, nos termos da Resolução CONAMA nº 275/2001, quando aplicável.

5.6.19. Deverão ser previstas medidas de mitigação de poeira, ruído, erosão, carreamento de sedimentos, contaminação do solo, manejo de águas pluviais e proteção dos trabalhadores e do entorno, especialmente durante as fases de terraplenagem, concretagem e demais etapas de execução da obra.

Esses requisitos, quando seguidos rigorosamente, contribuirão para a realização de uma contratação eficiente, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade social esperadas pela administração pública municipal.

5.7. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

5.7.1. Relacionam-se diretamente ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar os seguintes instrumentos normativos:

Lei Federal nº 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, seus princípios, objetivos, instrumentos, responsabilidades e hierarquia de gerenciamento;

Decreto nº 10.936/2022- Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Decreto nº 11.043/2022- Aprova o Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Planares;

Lei nº 11.445/2007, com alterações da Lei nº 14.026/2020 - Estabelece as diretrizes nacionais do saneamento básico, incluindo o manejo de resíduos sólidos urbanos;

Lei Complementar nº 140/2011- Dispõe sobre a cooperação entre União, Estados,



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Vila Bela da Santíssima
Trindade

Distrito Federal e Municípios nas ações administrativas ambientais;

Resolução CONAMA 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para
a gestão dos resíduos da construção civil;

Resolução CONAMA nº 237/1997 -Disciplina aspectos do licenciamento ambiental;

Resolução CONAMA nº 275/2001-Estabelece o código de cores para coleta seletiva;

Decreto nº 7.983/2013- Estabelece regras e critérios para elaboração de orçamento de
referência de obras e serviços de engenharia com recursos federais;

NR-01, NR-07, NR-10, NR-18 e NR-38 - Requisitos de segurança e saúde do trabalho
aplicáveis à construção, às instalações elétricas e às atividades de manejo de resíduos;

Normas do CBM/MT vigentes-Normas técnicas estaduais de segurança contra
incêndio e pânico, observadas as versões vigentes na data da elaboração do projeto e da
execução;

Decreto nº 11.531/2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, com
alterações posteriores- Regramento das transferências da União e obrigações aplicáveis ao
instrumento federal vinculado ao empreendimento;

Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de
Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de
assistência profissional, e dá outras providências;

NR 6 - Equipamento de proteção individual;

5.8 Os Componentes mínimos da obra

5.8.1. Galpão de triagem com estrutura, cobertura, fechamentos, piso, ventilação e áreas de
apoio compatíveis com a atividade;



5.8.2. Unidade ou barracão de compostagem, pátio, área de cura/maturação e demais estruturas necessárias ao tratamento da fração orgânica, observadas as exigências de drenagem, impermeabilização e operação;

5.8.3. Infraestrutura externa, acessos internos, calçadas técnicas, drenagem superficial e, quando previsto em projeto, canaletas, dispositivos de contenção e manejo de águas pluviais;

5.8.4. Instalações elétricas, iluminação interna e externa, pontos de energia para equipamentos, instalações hidrossanitárias, reservatórios e demais infraestruturas prediais;

5.8.5. Sistemas e dispositivos de prevenção e combate a incêndio, em conformidade com projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso;

5.8.6. Cercamento, guarita ou controle de acesso, sinalização horizontal e vertical, identificação funcional e áreas de apoio à operação;

5.9. Segurança e Saúde no Trabalho

5.9.1. O contratado deverá atender integralmente às Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial NR-01 (GRO/PGR), NR-07 (PCMSO), NR-10, NR-18 e NR-38, além de outras que incidam sobre as atividades efetivamente executadas.

5.9.2. Antes do início da obra, deverão ser apresentados à fiscalização, no mínimo, o Programa de Gerenciamento de Riscos, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, relação de trabalhadores, comprovação de treinamentos, fichas de EPI, análise preliminar de riscos e procedimentos de emergência.

5.9.3. As instalações provisórias do canteiro, áreas de vivência, circulação, armazenamento de materiais, frentes de serviço, trabalho em altura, eletricidade e combate a incêndio deverão permanecer em conformidade durante toda a execução.

5.10. Segurança Contra Incêndio

5.10.1. Os projetos e a execução dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico deverão observar as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso vigentes na data da aprovação e execução, inclusive as regras estaduais supervenientes aplicáveis ao tipo



de ocupação e aos sistemas instalados.

5.10.2. A contratada deverá entregar os projetos, memoriais, ARTs, laudos, relatórios de testes e demais peças exigidas para a obtenção de aprovação ou certificação cabível, nos limites definidos pelo edital e pelo contrato.

5.11. Obrigações da Contratante

5.11.1. Disponibilizar a área do empreendimento, os anexos técnicos do processo e as informações necessárias à execução;

5.11.2. Designar fiscal e gestor do contrato, emitir ordens de serviço, analisar medições e formalizar os atos de acompanhamento e recebimento;

5.11.3. Providenciar, no âmbito de sua competência, os atos administrativos, autorizações e interações institucionais necessários à execução do empreendimento;

5.11.4. Efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos contratuais, após a devida liquidação da despesa;

5.11.5. Promover a transparência do processo e da execução, inclusive no PNCP e nos sistemas federais e municipais pertinentes.

Demais normas da ABNT e legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na Execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.

Na ausência de norma específica brasileira, poderão ser adotadas referências técnicas internacionais reconhecidas, desde que previamente aprovadas pela fiscalização.

O rol de instrumentos normativos apresentados nessa relação é meramente exemplificativo, sendo de responsabilidade da contratada a observância de qualquer legislação e/ou norma técnica aplicável à execução do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

5.12. Do (s) profissional (ais) competente (es) para executar os serviços a serem contratados



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Vila Bela da Santíssima
Trindade

PROFISSIONAL	REFERÊNCIA LEGAL
Engenheiro Civil; Arquiteto e Urbanista; Engenheiro Sanitarista; Engenheiro Eletricista;	Lei nº 12.378/2010, Art. 2º, Inciso I: Regulamenta o exercício da arquitetura e urbanismo. Lei nº 5.194/1966: Regulamenta as profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo. Lei 12.378/2010, Art. 2º, Inciso II: Planejamento Urbano e Regional. Resolução CONFEA nº 218/1973, Art. 7º: Atribui ao Engenheiro Civil o desempenho das atividades 01 a 18 (do Art.1º) referentes a edificações e estruturas. E no Art. 8º: Competência do Engenheiro Eletricista para sistemas de energia e comunicações. Resolução CONFEA nº1.073/2016: Atualização das atribuições de títulos e atividades profissionais aos engenheiros. Lei Federal nº 13.425/2017 (Lei Kiss), Art. 3º : Determina que projetos devem ser elaborados por profissionais registrados no CREA ou CAU.

6. Levantamento de mercado

6.1. Implantação de nova infraestrutura para a Central de Manejo de Resíduos Sólidos

Descrição: Implantação de infraestrutura física própria para o Município, mediante execução de obra destinada à construção da Central de Manejo de Resíduos Sólidos, contemplando as edificações, áreas de triagem e compostagem, pátios, sistemas de drenagem, instalações, acessos, cercamento e demais elementos previstos nos projetos e especificações técnicas.

Vantagens:

- Disponibilização de infraestrutura própria para o Município.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Vila Bela da Santíssima
Trindade

- Possibilidade de dimensionamento conforme as necessidades locais;
- Implantação das estruturas de acordo com as características do terreno e do sistema municipal de manejo de resíduos;
- Maior controle do Município sobre a infraestrutura implantada;
- Possibilidade de futura instalação dos equipamentos necessários à operação da Central;
- Atendimento às exigências técnicas e ambientais aplicáveis.

Desvantagens:

- Necessidade de investimento inicial para execução da obra;
- Necessidade de posterior aquisição dos equipamentos necessários à operação;
- Necessidade de organização e estruturação da futura operação da Central.

6.2. Contratação de solução integrada de gestão de resíduos

Descrição: Contratação de empresa ou solução integrada que envolva, conforme o modelo adotado, implantação e/ou disponibilização de infraestrutura, operação, manutenção, coleta, triagem, tratamento e destinação dos resíduos sólidos.

Vantagens:

- Possibilidade de integração das diferentes etapas do manejo dos resíduos;
- Transferência de parte das atividades operacionais para o contratado;
- Possibilidade de aproveitamento de experiência e estrutura especializada do setor privado.

Desvantagens:

- Maior complexidade na estruturação e gestão contratual;
- Necessidade de definição de obrigações e indicadores de desempenho;
- Maior dependência contratual para a execução das atividades de operação e gestão;
- Abrangência superior à necessidade específica desta contratação.

A solução integrada de gestão de resíduos não corresponde ao objeto pretendido neste momento, uma vez que a necessidade identificada está relacionada à implantação da





infraestrutura física da Central, permanecendo a operação e as demais atividades de gestão como etapas posteriores e/ou objeto de contratações específicas.

6.3. Aquisição de Equipamentos de Triagem Automatizada

Descrição: Compra de equipamentos automatizados para triagem de resíduos recicláveis, como esteiras e separadores ópticos, para aumentar a eficiência e reduzir a necessidade de mão de obra.

A aquisição de equipamentos destinados às atividades de triagem, compostagem e demais operações da Central constitui medida complementar à implantação da infraestrutura. Entretanto, a aquisição de equipamentos, isoladamente, não atende à necessidade identificada, relacionada à ausência de estrutura física adequada. Dessa forma, os equipamentos não constituem alternativa à execução da obra e poderão ser objeto de contratação específica posteriormente.

6.4. Implementação de Programa de Coleta Seletiva

Descrição: Desenvolvimento de um programa abrangente de coleta seletiva, com campanhas de conscientização e distribuição de coletores específicos para diferentes tipos de resíduos.

A ampliação ou implementação de programa de coleta seletiva poderá contribuir para a melhoria da gestão dos resíduos sólidos e para o aproveitamento dos materiais recicláveis. Entretanto, essa medida não substitui a necessidade de implantação da infraestrutura física da Central de Manejo de Resíduos Sólidos, razão pela qual constitui ação complementar e não alternativa à presente contratação.

6.5. Reforma ou Adaptação de Estrutura Existente

Não foi considerada como alternativa a reforma ou adaptação de estrutura existente, uma vez que o Município não dispõe atualmente de infraestrutura física que apresente condições técnicas adequadas para ser convertida em Central de Manejo de Resíduos Sólidos. Dessa



forma, a implantação de nova infraestrutura mostra-se necessária para atendimento da demanda identificada.

6.6. Conclusão do Levantamento de Mercado

Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a implantação de nova infraestrutura física constitui a solução compatível com a necessidade identificada, considerando a inexistência de estrutura municipal existente passível de reforma ou adaptação para essa finalidade.

A contratação de solução integrada de gestão de resíduos apresenta escopo mais amplo, envolvendo atividades de operação, manutenção e gestão que não integram a necessidade objeto desta contratação. A aquisição de equipamentos e a implementação ou ampliação da coleta seletiva, por sua vez, constituem medidas complementares que não solucionam isoladamente a deficiência de infraestrutura física identificada.

Assim, a solução a ser detalhada nos documentos subsequentes consiste na execução da obra de construção da Central de Manejo de Resíduos Sólidos, ficando o fornecimento dos equipamentos e a futura operação da Central fora do objeto desta contratação

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da Central de Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integrarão a contratação.

A solução compreende a implantação da infraestrutura física necessária às atividades previstas para a Central, incluindo, conforme os projetos e documentos técnicos, galpão de triagem, unidade ou barracão de compostagem, pátios e áreas destinadas ao tratamento da fração orgânica, infraestrutura de acessos, sistemas de drenagem, instalações elétricas e



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Vila Bela da Santíssima
Trindade

hidrossanitárias, sistemas de prevenção e combate a incêndio, cercamento, controle de acesso e demais estruturas e instalações necessárias à execução do empreendimento.

A execução da obra deverá proporcionar infraestrutura adequada, segura e compatível com as atividades previstas para a futura Central, observando as características do local, os requisitos técnicos definidos nos projetos e as normas legais e técnicas aplicáveis.

A infraestrutura será executada de forma a possibilitar, em etapa posterior, a instalação dos equipamentos necessários às atividades de triagem, tratamento e processamento dos resíduos, observadas as condições e interfaces previstas nos projetos. O fornecimento, a aquisição, a instalação e a operação desses equipamentos não integram o objeto da presente contratação.

A contratação também não compreende a operação da Central, a gestão dos resíduos após a conclusão da obra, a capacitação de operadores para funcionamento dos equipamentos ou a prestação continuada de serviços de manutenção operacional, os quais poderão ser objeto de providências ou contratações futuras pela Administração, conforme planejamento municipal.

Dessa forma, a solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar está limitada à implantação da infraestrutura física da Central de Manejo de Resíduos Sólidos, de modo a proporcionar ao Município uma estrutura adequada para posterior implementação das demais etapas necessárias ao funcionamento do empreendimento.

8. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Vila Bela da Santíssima
Trindade

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO MCIDADES 973932/2025-CAIXA ECONÔMICA	UND	1,00	R\$ 3.819.505,91	R\$ 3.819.505,91
Valor Total				R\$ 3.819.505,91	

9. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.819.505,91 (três milhões, oitocentos e dezenove mil, quinhentos e cinco reais e noventa e um centavos).

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A contratação não será parcelada, considerando que o objeto consiste na execução de uma obra de engenharia composta por serviços e etapas tecnicamente interdependentes, cuja execução integrada é necessária para garantir a compatibilidade entre os diferentes elementos construtivos e instalações que compõem a Central de Manejo de Resíduos Sólidos.

A execução da obra por uma única empresa permite maior integração entre as etapas de implantação da infraestrutura, incluindo edificações, áreas de triagem e compostagem, pátios, sistemas de drenagem, instalações elétricas e hidrossanitárias, sistemas de prevenção e combate a incêndio, acessos, cercamento e demais elementos previstos nos projetos e documentos técnicos da contratação.

O parcelamento da execução da obra entre diferentes empresas poderia aumentar a necessidade de coordenação entre contratos, gerar interfaces entre serviços de diferentes



responsáveis e dificultar a definição de responsabilidades quanto a eventuais incompatibilidades ou problemas decorrentes da execução.

A contratação em objeto único também permite à Administração concentrar a fiscalização e o acompanhamento da execução, mantendo a responsabilidade pela compatibilidade e integração dos serviços sob uma única contratada.

Ressalta-se que o não parcelamento se refere exclusivamente à execução da obra objeto desta contratação, não abrangendo o fornecimento ou aquisição dos equipamentos destinados à futura operação da Central, os quais poderão ser objeto de contratação específica pela Administração.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação tem por objeto exclusivamente a execução da obra de construção da Central de Manejo de Resíduos Sólidos, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

O fornecimento, a aquisição e a instalação dos equipamentos destinados às atividades de triagem, tratamento e processamento dos resíduos não integram o objeto desta contratação, podendo ser objeto de contratação específica pela Administração, conforme planejamento e disponibilidade orçamentária.

A futura aquisição dos equipamentos constitui contratação relacionada à implantação e ao funcionamento da Central, devendo a infraestrutura objeto desta contratação ser executada de acordo com os projetos e especificações técnicas, contemplando as condições e interfaces necessárias para sua futura instalação.

A futura operação e gestão da Central também não integram o objeto desta contratação, podendo demandar providências administrativas ou contratações específicas em etapa posterior.

12. Alinhamento entre a contratação e o planejamento



A necessidade objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, para elaboração do referido instrumento de planejamento.

A contratação decorre da necessidade identificada pelo Município de implantação de infraestrutura física adequada para o manejo dos resíduos sólidos urbanos, diante da inexistência de estrutura municipal com condições técnicas para reforma ou adaptação para essa finalidade.

Dessa forma, a contratação deverá ser incorporada ao planejamento da Administração, observados os procedimentos administrativos aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições necessárias à sua execução.

O alinhamento da contratação está relacionado às ações municipais destinadas à melhoria da infraestrutura para o manejo dos resíduos sólidos e ao atendimento das necessidades identificadas no planejamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação tem como principal benefício a implantação de infraestrutura física adequada para o manejo dos resíduos sólidos urbanos e da fração orgânica passível de compostagem, proporcionando ao Município estrutura compatível com as atividades previstas para a futura Central de Manejo de Resíduos Sólidos.

Com a execução da obra, pretende-se disponibilizar instalações adequadas para as atividades de triagem, manejo e tratamento dos resíduos, incluindo as estruturas, áreas, sistemas e instalações previstos nos projetos e demais documentos técnicos da contratação.

A implantação da infraestrutura deverá contribuir para a melhoria das condições físicas e ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos, especialmente mediante a disponibilização de áreas adequadas, pátios, sistemas de drenagem, instalações e demais elementos necessários ao empreendimento, observadas as características e especificações definidas nos projetos.

A obra também deverá proporcionar infraestrutura compatível com a futura instalação dos equipamentos destinados às atividades da Central, sem que o fornecimento, a aquisição, a



instalação ou a operação desses equipamentos integrem o objeto desta contratação.

Entre os benefícios esperados, destacam-se:

- a) implantação de infraestrutura própria e adequada para as atividades previstas na Central;
- b) melhoria das condições físicas para a triagem e o manejo dos resíduos sólidos urbanos;
- c) disponibilização de estrutura adequada para o tratamento da fração orgânica passível de compostagem;
- d) melhoria das condições de drenagem, impermeabilização, acessibilidade, segurança e demais aspectos construtivos previstos no empreendimento;
- e) criação das condições físicas necessárias para futura instalação dos equipamentos destinados à operação da Central;
- f) redução dos riscos ambientais associados à ausência de infraestrutura adequada para o manejo dos resíduos, dentro dos limites relacionados à implantação da obra;
- g) disponibilização de infraestrutura que permita ao Município implementar, em etapas posteriores, as demais medidas necessárias ao funcionamento e à operação da Central.

14. Providências a serem adotadas

Previamente ao início da execução da obra, a Administração deverá adotar as providências necessárias à sua adequada implantação, incluindo a disponibilização da área destinada ao empreendimento, a verificação das condições do terreno e dos acessos, bem como a disponibilização dos projetos, memoriais, especificações, planilhas e demais documentos técnicos que integram a contratação.

Deverão ser providenciadas, conforme as responsabilidades atribuídas à Administração, as licenças, autorizações e demais documentos necessários à implantação e execução do empreendimento, além da designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

Deverá ser verificada a compatibilidade da área destinada à Central com as dimensões e os componentes previstos nos projetos, bem como as condições de acesso, circulação e execução dos serviços, especialmente quanto à implantação das edificações, pátios, sistemas de



drenagem, instalações elétricas e hidrossanitárias, acessos e demais elementos previstos na documentação técnica.

As condições de infraestrutura e as interfaces necessárias à futura instalação dos equipamentos deverão estar previstas nos projetos e ser executadas no âmbito da obra, conforme as especificações técnicas da contratação, sem que o fornecimento, a aquisição, a instalação ou a operação desses equipamentos integre o objeto desta contratação.

Eventuais providências relacionadas à aquisição e instalação de equipamentos, capacitação de servidores para a operação da Central, estruturação da operação e manutenção operacional deverão ser tratadas em etapa posterior pela Administração, não constituindo obrigação da contratada no âmbito desta contratação.

15. Possíveis impactos ambientais

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais temporários, como geração de poeira e ruídos, movimentação de solo, geração de resíduos da construção civil, circulação de veículos e equipamentos, consumo de água e energia, além de riscos de erosão e carreamento de sedimentos.

A contratada deverá adotar medidas de prevenção e controle desses impactos, incluindo o gerenciamento adequado dos resíduos, controle de poeira e ruídos, manejo das águas pluviais, prevenção de processos erosivos e proteção do solo e dos recursos hídricos, observando as normas ambientais, projetos, licenças e condicionantes aplicáveis.

A infraestrutura implantada deverá proporcionar condições adequadas para a futura operação da Central. Os impactos decorrentes da operação, do funcionamento dos equipamentos e do manejo dos resíduos deverão ser tratados em etapa posterior, não integrando as obrigações desta contratação.

16. Classificação quanto ao sigilo deste documento

As informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no processo de contratação possuem natureza predominantemente pública e não apresentam, em regra,



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Vila Bela da Santíssima
Trindade

necessidade de classificação de sigilo, devendo ser observados os princípios da publicidade e transparência da Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

Eventual restrição de acesso poderá ser aplicada pontualmente às informações que estejam legalmente protegidas por sigilo, mediante a devida classificação, quando cabível.

17. Declaração de viabilidade

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

18. Responsáveis

Elaborado por: Amanda Larissa de Lima Melo Farjado Garcia

Aprovado por: Francisco Roobin Profeta Vieira

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 05 de outubro de 2026

Francisco Roobin Profeta Vieira
Secretário Município de Meio Ambiente





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Vila Bela da Santíssima
Trindade

017/2025

Amanda Larissa de Lima Melo Farjado Garcia
Engenheira Civil
Matricula 5499



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Código: 59dc7252-327f-4716-ac15-bb4bbd156e31

URL: <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>

Lista de Assinaturas

Francisco Roobin Profeta Vieira

CPF: 788.XXX.XXX-87

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 09/10/2026 19:24:38 (GMT-03:00)

Amanda Larissa de Lima Melo Farjado Garcia

CPF: 048.XXX.XXX-46

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 13/10/2026 11:08:54 (GMT-03:00)